

CONTRATO N.º 22/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LEITURA DOS MEDIDORES DE VAZÃO DO SEGMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **E&M SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Hermes Fontes, n.º 2064, loja 17, andar 02, Bairro Luzia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.324.891/0001-20, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 22/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 22/2023 terá o seu prazo aditado em 90 (noventa) dias, a contar a partir de 12 de maio de 2025.

Cláusula 2 – Da quitação

2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas

3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 22/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 16 de abril de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Pablo Yutaka Ysobe Matsuo
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Eduardo Vieira Fontes
Sócio Administrador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0816-9617-FB4D-302C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO FONTES (CPF 001.XXX.XXX-71) em 23/04/2025 03:12:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PABLO YUTAKA YSOBE MATSUO (CPF 106.XXX.XXX-94) em 23/04/2025 11:27:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 24/04/2025 14:53:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/0816-9617-FB4D-302C>